Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.485, de 05/01/2015

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Aldemir Pereira, portador do CPF nº 659.793.549-72, ocupando a vaga nº 01 no Ponto nº 19, localizado na Rua João da Cruz Kreiling.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 05 de janeiro de 2015.

Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 05/01/2015.

Daniel Carvalho
Agente Legislativo